PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE



ANO BASE 2023

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Identificação do Empreendedor
- Identificação: Cooperativa Unimed Central de Cooperativas Unimed do Rio Grande do Sul LTDA
- Endereço Completo: Rua Bagé, 300 Niterói, Canoas/RS. CEP 92120-190
- Telefone de Contato: (51) 3462-6400
- Correio Eletrônico (E-mail): secretaria@centralrs.unimed.com.br
- 1.2. Profissional de Contato
- Identificação: Carla Suris
- Telefone de Contato: (51) 3462-6400 R. 8413
- Correio Eletrônico (E-mail): carla.suris@centralrs.unimed.com.br
- 1.3. Responsável Técnico pela Elaboração, Implementação e Execução do PGRSS
- Identificação: Carla Suris
- Número do Registro Profissional: CRF/RS 8554
- Telefone de Contato: (51) 3462-6400 R. 8413
- Correio Eletrônico (E-mail): carla.suris@centralrs.unimed.com.br
- 1.4. Profissional de apoio na Elaboração, Implementação e Execução do PGRSS
- Identificação: Lis Oliveira
- Telefone de Contato: (51) 3462-6400 R. 6481
- Correio Eletrônico (E-mail): lis.oliveira@centralrs.unimed.com.br

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 2.1. Identificação do Empreendimento
- Razão Social: Cooperativa Unimed Central de Cooperativas Unimed do Rio Grande do Sul LTDA
- Nome Fantasia: Unimed Central de Serviços
- CNPJ: 02.494.715/0001-73

- Alvará de Localização e Funcionamento: N° 61683

Ramo de Atividade: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico,

cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

- Número da Licença Ambiental: Não possui, pois a prefeitura de Canoas/RS entende que para

o ramo de atividade não é necessário Licenciamento Ambiental.

- Endereco Completo: Rua Bagé, 300 - Niterói, Canoas/RS. CEP 92120-190

- Telefone de Contato: (51) 3462-6400

- Correio Eletrônico (E-mail): carla.suris@centralrs.unimed.com.br

- Representante Legal: Jorge Guilherme Robinson

- Número Total de Funcionários: 310

- Descrição das Atividades Desenvolvidas: A Unimed Central de Serviços é uma Cooperativa de

segundo grau e que tem como finalidade fomentar o desenvolvimento e gerar economia para

as suas 28 Sócias (Cooperativas do Sistema Unimed-RS) fornecendo produtos e serviços e não

possuindo escopo lucrativo. Além disso, presta serviço para Hospitais, Clínicas, Laboratórios e

Cooperativas de diversos ramos em todo o Brasil, em quatro áreas de negócios: Programa de

Gestão de Abastecimento (PROGEAB), Programa de Gestão de Procedimentos Médicos

(PROGEPRO), Programa de Gestão de Serviços de Saúde (PROGESERV) e Programa de Gestão

de Tecnologia da Informação (PROGETEC). Fundada em 13 de dezembro de 1997, está

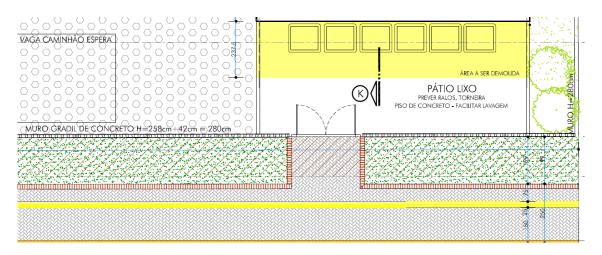
localizada na cidade de Canoas, no Rio Grande do Sul.

2.2. Estrutura Física

2.2.1 Planta Baixa do Empreendimento



2.2.2 - Planta Baixa da Área de Armazenamento Temporário de Resíduos



- 2.2.3 Área Total 10.450,00 m²
- 2.2.4 Área Construída 9.273,5 m²

3. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

I. abrigo externo: ambiente no qual ocorre o armazenamento externo dos coletores de resíduos;

II. abrigo temporário: ambiente no qual ocorre o armazenamento temporário dos coletores de resíduos;

III. acondicionamento: ato de embalar os resíduos segregados em sacos ou recipientes que evitem vazamentos, e quando couber, sejam resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e que sejam adequados física e quimicamente ao conteúdo acondicionado;

IV. agentes biológicos: microrganismos capazes ou não de originar algum tipo de infecção, alergia ou toxicidade no corpo humano, tais como: bactérias, fungos, vírus, clamídias, riquétsias, micoplasmas, parasitas e outros agentes, linhagens celulares, príons e toxinas;

V. armazenamento externo: guarda dos coletores de resíduos em ambiente exclusivo, com acesso facilitado para a coleta externa;

VI. armazenamento interno: guarda do resíduo contendo produto químico ou rejeito radioativo na área de trabalho, em condições definidas pela legislação e normas aplicáveis a essa atividade;

VII. armazenamento temporário: guarda temporária dos coletores de resíduos de serviços de saúde, em ambiente próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta no interior das instalações e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa;

VIII. aterro de resíduos perigosos - Classe I: local de disposição final de resíduos perigosos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública, minimizando os impactos ambientais e utilizando procedimentos específicos de engenharia para o confinamento destes;

IX. carcaça de animal: produto de retalhação de animal;

X. cadáver de animal: corpo animal após a morte;

XI. classe de risco 1 (baixo risco individual e para a comunidade): agentes biológicos conhecidos por não causarem doenças no homem ou nos animais adultos sadios;

XII. classe de risco 2 (moderado risco individual e limitado risco para a comunidade): inclui os agentes biológicos que provocam infecções no homem ou nos animais, cujo potencial de

propagação na comunidade e de disseminação no meio ambiente é limitado, e para os quais existem medidas terapêuticas e profiláticas eficazes;

XIII. classe de risco 3 (alto risco individual e moderado risco para a comunidade): inclui os agentes biológicos que possuem capacidade de transmissão por via respiratória e que causam patologias humanas ou animais, potencialmente letais, para as quais existem usualmente medidas de tratamento ou de prevenção. Representam risco se disseminados na comunidade e no meio ambiente, podendo se propagar de pessoa a pessoa;

XIV. classe de risco 4 (elevado risco individual e elevado risco para a comunidade): classificação do Ministério da Saúde que inclui agentes biológicos que representam grande ameaça para o ser humano e para os animais, implicando grande risco a quem os manipula, com grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro, não existindo medidas preventivas e de tratamento para esses agentes;

XV. coleta e transporte externos: remoção dos resíduos de serviços de saúde do abrigo externo até a unidade de tratamento ou outra destinação, ou disposição final ambientalmente adequada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento;

XVI. coletor: recipiente utilizado para acondicionar os sacos com resíduos;

XVII. coletor com rodas ou carro de coleta: recipiente com rodas utilizado para acondicionar e transportar internamente os sacos com resíduos;

XVIII. compostagem: processo biológico que acelera a decomposição do material orgânico, tendo como produto final o composto orgânico;

XIX. decaimento radioativo: desintegração natural de um núcleo atômico por meio da emissão de energia em forma de radiação;

XX. destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), entre elas a disposição final ambientalmente adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

XXI. disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

XXII. equipamento de proteção individual (EPI): dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho;

XXIII. equipamento de proteção coletiva (EPC): dispositivos ou produtos de uso coletivo utilizados pelo trabalhador, destinados à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho e de terceiros;

XXIV. ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ): ficha que contém informações essenciais detalhadas dos produtos químicos, especialmente sua identificação, seu fornecedor, sua classificação, sua periculosidade, as medidas de precaução e os procedimentos em caso de emergência;

XXV. fonte radioativa selada: fonte radioativa encerrada hermeticamente em uma cápsula, ou ligada totalmente a material inativo envolvente, de forma que não possa haver dispersão de substância radioativa em condições normais e severas de uso;

XXV. fonte radioativa selada: fonte radioativa encerrada hermeticamente em uma cápsula, ou ligada totalmente a material inativo envolvente, de forma que não possa haver dispersão de substância radioativa em condições normais e severas de uso;

XXVI. forma livre: saturação de um líquido em um resíduo que o absorva ou o contenha, de forma que possa produzir gotejamento, vazamento ou derramamento espontaneamente ou sob compressão mínima;

XXVII. gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde: conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas, técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a geração de resíduos e proporcionar um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores e a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente;

XXVIII. hemoderivados: produtos oriundos do sangue total ou do plasma, obtidos por meio de processamento físico-químico ou biotecnológico;

XXIX. identificação dos resíduos de serviços de saúde: conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos riscos presentes nos resíduos acondicionados, de forma clara e legível em

tamanho proporcional aos sacos, coletores e seus ambientes de armazenamento, conforme disposto no Anexo II desta Resolução;

XXX. instalação radiativa: unidade ou serviço no qual se produzam, processam, manuseiam, utilizam, transportam ou armazenam fontes de radiação, excetuando-se as Instalações Nucleares definidas em norma da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);

XXXI. licença ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser obedecidas para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

XXXII. licença sanitária: documento emitido pelo órgão sanitário competente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária;

XXXIII. líquidos corpóreos: líquidos originados no corpo humano, limitados para fins desta resolução, em líquidos cefalorraquidiano, pericárdico, pleural, articular, ascítico e amniótico;

XXXIV. logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XXXV. Manejo dos resíduos de serviços de saúde: atividade de manuseio dos resíduos de serviços de saúde, cujas etapas são a segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento externo, coleta interna, transporte externo, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde;

XXXVI. metal pesado: qualquer substância ou composto contendo antimônio, cádmio, cromo (IV), chumbo, estanho, mercúrio, níquel, prata, selênio, telúrio e tálio;

XXXVII. nível de dispensa: valor estabelecido por norma da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), tal que fontes de radiação com concentração de atividade ou atividade total igual ou inferior a esse valor podem ser dispensadas de controle regulatório e ser liberado pelas vias convencionais, sob os aspectos de proteção radiológica;

XXXVIII. nível III de inativação microbiana: processo físico ou outros processos para a redução ou eliminação da carga microbiana, tendo como resultado a inativação de bactérias vegetativas, fungos, vírus lipofílicos e hidrofílicos, parasitas e micobactérias com redução igual ou maior que 6Log10, e inativação de esporos do B. stearothermophilus ou de esporos do B. subtilis com redução igual ou maior que 4Log10;

XXXIX. patogenicidade: é a capacidade que tem o agente infeccioso de uma vez instalado no organismo do homem e dos animais, produzir sintomas em maior ou menor proporção dentre os hospedeiros infectados; XL. periculosidade: qualidade ou estado de ser perigoso;

XLI. plano de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (PGRSS): documento que aponta e descreve todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente;

XLII. plano de proteção radiológica (PPR): documento exigido para fins de licenciamento de instalações radiativas, pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);

XLIII. príon: estrutura proteica alterada relacionada como agente etiológico das diversas formas de encefalite espongiforme;

XLIV. produto para diagnóstico de uso in vitro: reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos, junto com as instruções para seu uso, que contribuem para realizar uma determinação qualitativa, quantitativa ou semiquantitativa de uma amostra biológica e que não estejam destinados a cumprir função anatômica, física ou terapêutica alguma, que não sejam ingeridos, injetados ou inoculados em seres humanos e que são utilizados unicamente para provar informação sobre amostras obtidas do organismo humano;

XLV. quimioterápicos antineoplásicos: produtos químicos que atuam ao nível celular com potencial de produzirem genotoxicidade, citotoxicidade, mutagenicidade, carcinogenicidade e teratogenicidade;

XLVI. reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos;

XLVII. recipiente vazio de medicamento: embalagem primária de medicamentos usada em sua preparação ou administração, que tenha sido esvaziado em decorrência da total utilização ou transferência de seu conteúdo deste para outro recipiente;

XLVIII. redução de carga microbiana: aplicação de processo que visa à inativação microbiana das cargas biológicas contidas nos resíduos;

XLIX. rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresente outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

L. rejeito radioativo: material que contenha radionuclídeo em quantidade superior aos limites de dispensa especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para o qual a reutilização é imprópria ou não prevista;

LI. resíduos de serviços de saúde (RSS): todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde, definidos nesta Resolução;

LII. resíduo perigoso: aquele que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresenta significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental ou à saúde do trabalhador, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

LIII. resíduo sólido: material, substância, objeto ou bem descartado, resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

LIV. resíduos de serviços de saúde do Grupo A: resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, elencados no Anexo I desta Resolução;

LV. resíduos de serviços de saúde do Grupo B: resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, elencados no Anexo I desta Resolução;

LVI. resíduos de serviços de saúde do Grupo C: rejeitos radioativos, elencados no Anexo I desta Resolução;

LVII. resíduos de serviços de saúde do Grupo D: resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares, elencados no Anexo I desta Resolução;

LVIII. resíduos de serviços de saúde do Grupo E: resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, fios ortodônticos cortados, próteses bucais metálicas inutilizadas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri), elencados no Anexo I desta Resolução;

LIX. reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química;

LX. sala de utilidades: ambiente destinado à limpeza, desinfecção e guarda dos materiais e roupas utilizados na assistência ao usuário do serviço e guarda temporária de resíduos;

LXI. segregação: separação dos resíduos, conforme a classificação dos Grupos estabelecida no Anexo I desta Resolução, no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos;

LXII. transporte interno: traslado dos resíduos dos pontos de geração até o abrigo temporário ou o abrigo externo.

LXIII. tratamento: Etapa da destinação que consiste na aplicação de processo que modifique as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de dano ao meio ambiente ou à saúde pública;

LXIV. unidade geradora de resíduos de serviço de saúde: unidade funcional dentro do serviço no qual é gerado o resíduo.

4. NORMATIVAS DE REFERÊNCIA

- Lei Federal nº 6.938/81, Política Nacional do Meio Ambiente.
- Lei Federal nº 9.605/98, Lei de Crimes Ambientais.

- Lei Federal nº 12.305/10, Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Resolução CONAMA nº 358/05, dispõe sobre o tratamento e disposição final de RSS.
- Resolução CONAMA nº 275/01, código de cores para os invólucros de resíduos.
- Resolução CONAMA nº 257/99, descarte de pilhas e baterias usadas.
- Norma ABNT NBR nº 10.004/04, classificação de resíduos sólidos.
- Norma ABNT NBR nº 11.174/90, armazenamento de resíduos classe II.
- Norma ABNT NBR nº 12.235/92, armazenamento de resíduos classe I (perigosos).
- Resolução ANVISA RDC nº 222/18, dispõe sobre gerenciamento de RSS.
- Lei Estadual nº 13.401/10, dispõe sobre destinação de resíduos classe I (perigosos).
- Lei Estadual nº 10.099/94, dispõe sobre o gerenciamento de RSS.
- Decreto Estadual n° 38.356/98, dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos.
- Portaria FEPAM nº 87/18, Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).
- Lei Municipal nº 728/14, Código Municipal de Limpeza Urbana.
- Lei Municipal nº 11.329/12, dispõe sobre o descarte de medicamentos vencidos.
- Lei Municipal nº 10.953/10, dispõe sobre o descarte de lâmpadas fluorescentes.

5. DIAGNÓSTICO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

5.1. Quantitativo de resíduos gerados (2023)

RESÍDUO			CLASSIF	ICAÇÃO		
GERADO	QUANT.	UN.	NBR 10004	RDC 222/18	DESTINO FINAL	
*Reciclável /Seco	154.535	L	II	D	Prefeitura Municipal de Canoas	
*Comum/Orgânico e Rejeito	119.600	L	II	D	Prefeitura Municipal de Canoas	
Papéis	50.249	KG	II	D	EMBAPEL	
Eletrônicos	200	KG	II	D	Trade Brasil Recicle	
Químicos	6.981,60	KG	I	В	Ambientuus	

Infectante/perfuro	26,44	KG	I	A/E	Ambientuus

^{*} Em 2023 os resíduos recicláveis e comuns eram quantificados de acordo com a quantidade de contêineres de 1000L retirados.

5.2. Geração de resíduo por setor

Tipo de Resíduo Programa/Setor	. RECICLÁVEL / SECO	COMUM / ORGÂNICO	QUÍMICO	INFECTANTE	PERFUROCORTANTE	
PROGEAB						
Centro de Compras	х	х				
Centro de Distribuição	X	x	х			
	PROGEPRO					
Regulação de OPME	x	x				
Fundos de Alto Custo	X	x				
Relacionamento com Clientes	х	x				
Gestão de Contas Médicas	x	x				
Promoção à Saúde	x	x				
	ADMINISTRATIVO					
Qualidade e Comunicação	x	x				
Gestão de Pessoas	x	x				
Atenção Integral à Saúde (Programa)	х	x		x	х	
Contabilidade	X	x				

				ı	I
Financeiro	x	x			
Logística e Patrimônio	x	x			
Gestão da Informação	x	x			
		PROGES	ERV		
Assessoria em Serviços Próprios	х	х			
Gestão da Rede Credenciada	х	х			
Certificação de Serviços de Saúde	х	х			
Lista de Preços de Mercado	х	х			
		PROGE	ТЕС		
Assessoria e Suporte em TI	х	х			
Prontuário Eletrônico do Paciente	х	х			
Gestão Eletrônica de Documentos	х	х			

5.2.1 Armazenamento dos resíduos nos setores/PROGRAMAS

Os resíduos gerados internamente nos setores, sejam recicláveis ou comuns, são descartados em lixeiras com tampa e pedal e/ou basculantes, variando em tamanho conforme a demanda do local (15L, 25L, 50L ou 100L). Os resíduos perfurocortantes são armazenados em caixas padronizadas, exclusivas do setor de Atenção Integral à Saúde (AIS). Resíduos químicos são descartados apenas no PROGEAB – CD Operacional, utilizando bombonas disponíveis na área de armazenamento temporário. Quando as lixeiras atingem 2/3 de sua capacidade ou

conforme necessário, as caixas e sacos de resíduos são recolhidos e levados à sala de armazenamento temporário. Todas as lixeiras são devidamente identificadas de acordo com a identificação visual institucional, conforme ilustrado abaixo:



6. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

6.1. Estrutura Organizacional

As responsabilidades gerenciais e operacionais dos profissionais envolvidos no gerenciamento de resíduos sólidos dentro da Unimed Central de Serviços estão assim definidas:

6.1.1 Compete a Superintendência Corporativa

Aprovar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS).

6.1.2 Compete ao PROGEAB - CD Operacional

- A. Aprovar junto a Superintendência o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) envolvendo manejo, segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento externo, coleta, transporte externo e destino final;
- B. Rever e atualizar o Plano periodicamente conforme as normas vigentes;
- C. Vistoriar as empresas prestadoras de serviços terceirizados por meio de visitas e elaboração de Relatório de Visita (RV);
- D. Emitir parecer técnico quando ocorrerem não conformidades junto aos órgãos fiscalizadores;

E. Emitir Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

6.1.3 Compete a Qualidade e Comunicação/Sustentabilidade

- A. Supervisionar e sinalizar ao Responsável técnico caso ocorra alteração de processo ou atualização de normas e leis descritas no PGRSS;
- B. Atualizar indicador e manter registro dos resíduos encaminhados para reciclagem e aterro Classe II;
- C. Atualizar indicador e manter registro dos resíduos químicos perigosos encaminhados para tratamento e disposição final;
- D. Atualizar indicador e manter registro dos resíduos biológicos e perfurocortantes encaminhados para tratamento e disposição final;
- E. Apoiar o Responsável Técnico na emissão de parecer técnico quando ocorrerem não conformidades junto aos órgãos fiscalizadores;
- F. Requerer às empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de licença ambiental para o tratamento e/ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde;
- G. Vistoriar as empresas prestadoras de serviços terceirizados por meio de visitas e elaboração de Relatório de Visita (RV);
- H. Promover capacitação inicial e continuada dos recursos humanos e realizar campanhas internas de conscientização;
- I. Emitir Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)

6.1.4 Compete a Logística e Patrimônio

- A. Atender as empresas terceirizadas para recolhimento dos resíduos;
- B. Garantir o recolhimento interno realizado pela empresa terceirizada;
- Certificar que a empresa terceirizada esteja utilizando corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no recolhimento dos resíduos;
- D. Emitir Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) quando necessário.

6.1.5 Compete a Higienização - terceirizada

A. Recolher e transportar os resíduos até o armazenamento temporário.

6.1.6 Compete ao Comitê Responsabilidade Socioambiental (RSA)

- A. Auxiliar na disseminação de descarte correto;
- B. Averiguar as lixeiras, a fim de verificar se os resíduos estão descartados de forma correta;
- C. Promover ações de sensibilização ambiental nos setores.

6.2. Coleta, transporte interno e Armazenamento temporário

Os resíduos são recolhidos pela empresa terceirizada de higienização e levados até a área de armazenamento temporário. O local possui recipientes de 1000 L para resíduos comuns e recicláveis, enquanto os resíduos químicos, biológicos e perfurocortantes são acondicionados em bombonas específicas. Abaixo foto das áreas de Armazenamento de resíduos:

6.2.1 Grupo A/E





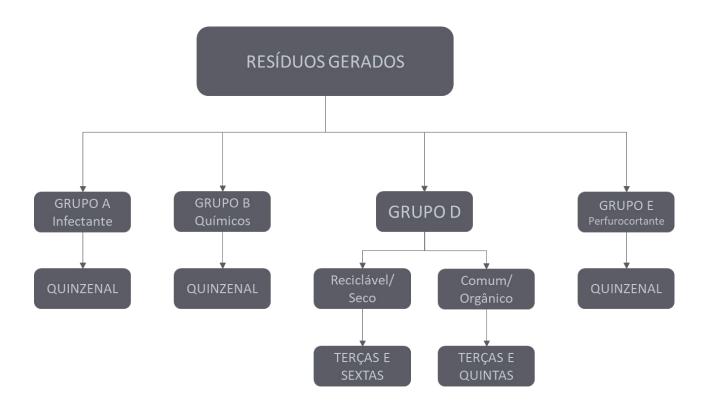


6.2.3 Grupo B



6.3. Transporte Externo

6.3.1 Frequência de coleta



6.4 Prestadores de Serviço

6.4.1 Ambientuus Tecnologia Ambiental

CNPJ:	01.844.768/0001-04	Licença de Operação:	02562_2023		
Telefone:	(51) 3364-8688	Município:	Cachoeirinha		
Endereço:	AVENIDA FREDERICO RITTER, 4000				
Responsável Técnico:	Humberto Luciano Falcão				
Atividade:	Incineração e Tratame	ento de Resíduos Sólidos d	e Serviços de Saúde		

6.4.2 Trade Recycle Comércio e Gestão de Resíduos EIRELI

CNPJ:	04.321.977/0001-61	Licença de Operação:	059_2021		
Telefone:	(51) 3466-5704	Município:	Cachoeirinha		
Endereço:	Rua Papa João XXIII, 1121				
Responsável Técnico:	Gilmar Parmigiani				
Atividade:	Triagem e Armazenan	nento de Resíduo Sólido Ir	ndustrial Classe IIA		

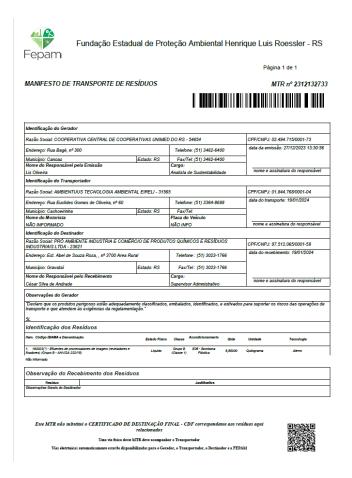
6.4.3 Embapel Recicláveis

CNPJ:	92.393.347/0001-60	Licença de Operação:	LO 020463_2023	
Telefone:	51 - 32490100	Município:	Porto Alegre	
Endereço:	Rua Ricardo Leonidas Ribas, 250			
Responsável Técnico:	Nelsa Ana Moser			
Atividade:	Triagem e Armazenan	nento de Resíduo Sólido Ir	ndustrial Classe IIA	

6.4.4 Manifesto de Transporte de Resíduos

Para o transporte de resíduos a Unimed Central de Serviços utiliza o Sistema MTR Online, da FEPAM, legalmente exigido no Estado do RS de acordo com a Portaria FEPAM Nº 87/2018, publicada no D.O.E. em 30/10/2018, na qual dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema e dá outras providências.

6.4.3.1 MTR Online FEPAM



6.5. Destinação Final

No que tange a destinação final dos resíduos gerados, temos:

6.5.1 Grupo A e E

6.5.1.1 Autoclavagem

Para os resíduos deste grupo, é aplicado o tratamento de autoclavagem. Esse processo envolve a esterilização a vapor, utilizando vapor saturado sob pressão maior que a atmosférica, com o objetivo de esterilizar os resíduos.

6.5.2 Grupo B

6.5.2.1 Aterro de resíduos Classe I

O Aterro Classe I é recomendado para a destinação final de resíduos considerados perigosos, que contêm componentes contaminantes, poluentes e nocivos tanto ao meio ambiente quanto à saúde humana.

6.5.3 Grupo D

6.5.3.1 Central de Triagem e Aterro Classe II

Na Central de Triagem ocorre a segregação dos resíduos recicláveis por tipologia e posteriormente seu envio à indústria. Já para os resíduos comuns, os caminhões da coleta domiciliar e resíduo público é encaminhado para o aterro sanitário em Minas do Leão.

6.5.3.2 Recebimento de Resíduos Classe II

Recebimento e armazenamento de resíduos classe II (papel, papelão, plástico, vidro e sucata metálica) para posterior envio a indústria.

6.5.3.3 Depósito de sucatas

Recebimento, triagem, armazenamento temporário e comercialização de resíduos classe II (resíduos eletrônicos, eletroeletrônicos, elétricos, de informática (e seus componentes), sucatas metálicas e não metálicas, bem como plásticos e resíduos de papel em geral) para posterior envio a indústria.

6.6 Programa de Educação Ambiental

Para promover suas ações de sensibilização e desenvolvimento sustentável, a Unimed Central de Serviços inclui, no treinamento de integração dos novos colaboradores, uma palestra sobre sustentabilidade. Este primeiro contato com a temática é obrigatório.

6.6.1 Política de Sustentabilidade

O objetivo é sensibilizar o público interno e externo para a sustentabilidade, com foco em aspectos ambientais, sociais e de governança (ESG). Todos os colaboradores são incentivados a realizar suas atividades de maneira a reduzir o consumo de água e energia, além de descartar corretamente os resíduos gerados no ambiente de trabalho.

6.6.2 Capacitação MOBILIZA

Tem como objetivo conscientizar os participantes, através de treinamento em ambiente virtual, sobre a importância de ações sustentáveis. O treinamento incentiva a adoção de atitudes simples para tornar a cooperativa mais sustentável e destaca a importância de segregar adequadamente os resíduos.

6.6.3 Local de descarte de resíduos gerados pelos Colaboradores fora da Unimed Central

O objetivo é assegurar o descarte ambientalmente responsável dos resíduos gerados pelos Colaboradores. No local, há recipientes destinados à segregação de chapas de RX, pilhas, baterias e medicamentos vencidos.

6.7. Monitoramento

São monitoradas as gerações de resíduos Grupo A e E, Grupo D – comuns e recicláveis e Grupo B mensalmente. O plano é revisitado anualmente ou sempre que necessária qualquer alteração.

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Serviço Público Federal Conselho Federal de Farmácia



CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

REGISTRO NO CR	F REG	GIONAL V	ALIDADE	REPOSITORIO	PÚBLICO	
17767		RS	22/08/2024	https://far	masis.crfrs.org.br/cr	/ra/2023/17767.pdf
RAZĂO/DENOMIN/ Cooperativa Unit Ltda		ativas Unimed do Rio Gra	ande do Sul	\$14,50		
TIPO DE ESTABEL	ECIMENTO		N/	TUREZA DE ATIVIDADE		
Distribuidora d	de medicamentos e	outros produtos		Medicamentos/ produt	tos para saúde	
ENDEREÇO					CNPJ	
Rua Bagé, 300	-				02.494.	715/0001-73
BAIRRO			CII	DADE		
Niteról				Canoas		
111		но	RÁRIO DE FU	NCIONAMENTO	111	
SEGUNDA 08:30-12:00 13:15-18:30	TERÇA 08:30-12:00 13:16-18:30	QUARTA 08:30-12:00 13:16-18:30	QUINTA 08:30-12:00 13:16-18:30	SEXTA 08:30-12:00 13:16-18:30	SÁBADO	DOMINGO
100		RE	SPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)		
TIPO INSCRIÇĂ	O NOME				FUNÇÃO	
1 8554	Carla Suris				Responsável Téci	nico
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
08:30-12:00	08:30-12:00	08:30-12:00	08:30-12:00	08:30-12:00		

Observação: OUTRA ATIVIDADE: IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Porto Alegre - RS, 23 de agosto de 2023.



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Legislação Federal, disponível em: http://www2.planalto.gov.br.
- Legislação Estadual, disponível em: http://www.fepam.rs.gov.br.
- Legislação Municipal, disponível em: https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/sistema-online-de-licenciamento-ambiental/.
- Normativas do CONAMA, disponíveis em: http://www.mma.gov.br/conama.
- Normas Técnicas ABNT NBR, disponíveis em: http://www.abnt.org.br.
- Resoluções ANVISA, disponíveis em: http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal

Reiteramos nosso compromisso com a gestão adequada dos resíduos de saúde, visando a proteção do meio ambiente e a segurança de todos.

Canoas/RS, 18 de julho de 2024.

Superintendente Corporativo
Carlos Jeske
Cooperativa Central de Cooperativas
Unimed do Rio Grande do Sul Ltda.

Farmacêutico Sr
Carla Suris
Cooperativa Central de Cooperativas
Unimed do Rio Grande do Sul Ltda